



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

N.	ORGANIZAÇÃO				IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				ANÁLISE DOS RISCOS - INERENTE				AVALIAÇÃO DOS RISCOS - RESIDUAL								TRATAMENTO DOS RISCOS						
	UNIDADE	Objetivo da Unidade	Processo/Modalidade	Objeto Contratual	Riscos	Fontes / Causas	Consequência	Descrição do Riscos	Categoria do Risco	Probabilidade	Impacto	P	I	Nível de Risco Inerente		Descrição do Controle	Avaliação do Controle	Probabilidade	Impacto	P	I	Nível de Risco Residual		Tratamento	Ação	PRAZO	Responsável
					Riscos Identificados na Lista de Verificação e outros.	Registre as causas do risco	Registre os impactos caso aconteça o risco			(sem controles)	(sem controles)			NRI	Existente	Existente	NRR										
1	Instituto de Contas	Promover a educação corporativa, o aperfeiçoamento profissional e o desenvolvimento de competências dos membros e servidores do TCE/TO, gestores públicos, servidores dos órgãos jurisdicionados e sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública	Inexistibilidade	Contratação da empresa FOCO Palestras e Consultorias Ltda. para realização da palestra "Construindo uma Cultura de Excelência", ministrada pelo palestrante Cláudio Vicente, prevista para o dia 02 de setembro de 2026, com duração de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na modalidade presencial, para atender até 250 participantes do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil.	Contratação que não atende a necessidade ou propósito real a que se destina.	Erro na execução e entrega dos serviços	Servidores não capacitados conforme demanda.	Contratação (ões) que não atende (m) a (s) necessidade (s) ou propósito real da organização	Riscos Operacionais	2 Pouco Provável	2 Muito Baixo	2	2	4	Baixo	É realizada uma análise minuciosa da proposta considerando o objetivo, o conteúdo mínimo necessário, a sequência de ensino aprendizagem, as estratégias de ensino e os recursos ou meios adequados para sua implementação, além da quantidade de vagas, custo benefício e qualidade da oferta.	Satisfatório	2 Pouco Provável	1 Baixo	2	1	2	Muito Baixo	Reduzir	Realizaremos uma análise minuciosa da proposta e da documentação, assim comum acompanhamento pedagógico rigoroso durante todo o curso. Isso incluirá a supervisão constante do andamento do programa de treinamento, garantindo que os conteúdos sejam ministrados de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Ao término da ação, procederemos com uma avaliação de reação, buscando a opinião e feedback dos participantes para determinar se o curso não apenas atendeu, mas também superou as expectativas e objetivos estabelecidos. Essa avaliação será valiosa para aprimorar futuros cursos e assegurar um contínuo desenvolvimento de nossas capacitações.	Dentro do período determinado para a contratação, estaremos seguindo rigorosamente os procedimentos estabelecidos e conduzindo todas as etapas do processo de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.	ISCON/COFAP
2	Instituto de Contas	Promover a educação corporativa, o aperfeiçoamento profissional e o desenvolvimento de competências dos membros e servidores do TCE/TO, gestores públicos, servidores dos órgãos jurisdicionados e sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública	Inexistibilidade	Contratação da empresa FOCO Palestras e Consultorias Ltda. para realização da palestra "Construindo uma Cultura de Excelência", ministrada pelo palestrante Cláudio Vicente, prevista para o dia 02 de setembro de 2026, com duração de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na modalidade presencial, para atender até 250 participantes do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil.	Dificuldade na análise custo-benefício	Entrega dos serviços em descompasso com a necessidade verificada	Servidores não capacitados conforme demanda.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Riscos Legais Regulatórios	2 Pouco Provável	2 Muito Baixo	2	2	4	Baixo	Atenção à Lei 14.133/21, especialmente no que se refere a identificação do notório saber e qualificação técnica do ministrante/palestrante para atender a demanda de qualificação profissional.	Satisfatório	2 Pouco Provável	1 Baixo	2	1	2	Muito Baixo	Reduzir	Será realizado um amplo levantamento de mercado e analisada as propostas de diversas empresas para determinar qual delas melhor atenderá às nossas necessidades. Nossa abordagem consistirá em desenvolver propostas exclusivas, especificamente direcionadas a atender os requisitos deste Tribunal. Além disso, será conduzido uma análise minuciosa da documentação, incluindo os Atestados de Capacidade Técnica da empresa e do instrutor, bem como a comprovação da formação do instrutor e outras documentações relevantes, com o objetivo de verificar a notória especialização dos envolvidos.	Dentro do período determinado para a contratação, estaremos seguindo rigorosamente os procedimentos estabelecidos e conduzindo todas as etapas do processo de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.	ISCON/COFAP



Documento assinado eletronicamente por DÉBORA DE PAULA BRITO FOGAÇA, CEDIDO, em 15/07/2026, às 10:05, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por KARIN THATIANA DIAS, COORDENADOR, em 15/07/2026, às 10:06, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1018972** e o código CRC **F2D9C3F8**.